



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025: “CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL DE AMPUTADOS 2025”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a ABDA apresentou **CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL DE AMPUTADOS 2025**, que busca promover a melhoria na qualidade de vida dos atletas do Futebol de Amputados da Bahia, e tornar o Estado referência no país. É uma competição de alto rendimento, que acontecerá na Arena PARMAC, em Salvador/Ba, com a participação de 80 (oitenta) atletas na categoria principal, masculino e feminino, com um público estimado de 500 (quinhentas) pessoas, no período de 25/04 a 27/04/2025, em Salvador/BA.

A realização dos eventos contará com serviços operacionais, alimentação e custos indiretos, todo material será personalizado de acordo com o manual de marcas da SUDESB. A divulgação do evento será realizada através de Banners, Camisas e Placas personalizadas, faixas, backdrop, panfletos, com logo do Estado da Bahia, da SETRE e da SUDESB, nas mídias sociais e na imprensa.

A ABDA é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, promover eventos e fomentar a prática de futebol de amputados e do desporto adaptado, nas modalidades de participação, educacional e de alto rendimento, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Associação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade especifica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela ABDA, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Futebol Adaptado – CBFA.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de como referência a descrição detalhada dos **R\$ 105.494,00 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais)** serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária Atividade - 5779 / Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem como Meta: Promover Atividade de Alto desempenho.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 06 – “Promover o esporte participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais”, estabelecido no PPA 2024/2027.

Em, 08 de abril de 2025.

Vicente José de Lima Neto

Diretor-geral da SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 08/04/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111514777** e o código CRC **813A3017**.